ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Gabinete do Prefeito

LEI N° 652/2012

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA CIDADE DE SÃO MAMEDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE**, em sessão realizada no dia 16 de Maio de 2012, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" na cidade de São Mamede – PB.

Art. 2° - A semana instituída será comemorada anualmente no período de 1° a 08 de maio de cada ano corrente.

Art. 3° - O Município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a FAMÍLIA SAMAMEDENSE, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a parceria público-privado.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL